



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º 132/2015

OBJETO: BRIGADISTAS E GUARDA VIDAS

EMPRESA VENCEDORA: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 34.500,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 11/09/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 182

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2015.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

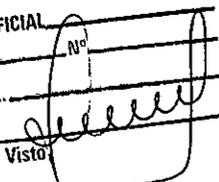
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo, para dispor de Serviços de Brigadistas e Guarda-Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR.

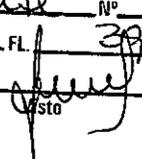
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

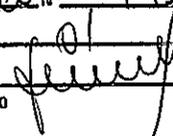
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de ICE Nº 4162
de 28/08/15 FL. 38
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de ICE Nº 4162
de 29/08/15 FL. 38
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de eletronica Nº 74
de 28/08/15 FL. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de agosto de 2015.

Da: Secretário Municipal de Educação e Cultura
Para: Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para contratação de Brigadistas e Guarda-Vidas para Festas e Eventos Municipais.

Senhor Prefeito:

Considerando a exigência da legislação vigente (NPT 17), que faz referência a disposição de profissionais treinados para atenderem eventuais situações de emergência, diante da exigência venho respeitosamente diante de Vossa Excelência, solicitar autorização para iniciar processo de Licitação na modalidade de Pregão para fins de Registro de Preços, tipo menor preço Global, para contratação de empresa que disponha de profissionais Brigadistas e Guarda-Vidas, para atender festas e eventos instituídos oficialmente pela Municipalidade.

Solicitamos então, Registro de Preços para até 1.000 horas de Brigadista a serem disponibilizadas, ao valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) a hora, e até 200 horas de Guarda-Vidas a serem disponibilizadas, ao valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme orçamentos em anexo.

Ressaltamos ainda que já existe previsão orçamentaria prevista para esta despesa, a mesma está em anexo à solicitação. Coloco-me a inteira disposição para possíveis esclarecimentos futuros.

Atenciosamente,

Cristiane Bonatto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AGILIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS
ISABEL CRISTINA DIAS DE LIMA ME
RUA VALMIR PADILHA TOSTI, 84, VILA PARANÁ
GUAÍRA-PR-CEP 85.980-000 – FONE 44-9914 -1885
CNPJ : 21.819.377/0001-47 – I. MUNICIPAL N:322812

• **ORÇAMENTO:**

Qtd	ATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO	R\$
hora	Serviço de brigadista	Com equipamentos de pronto atendimento	29,50
hora	Guarda-vidas	Com material de salvamento	42,00

- **Todos os profissionais estarão 10 minutos antes no local devidamente identificados.**

Guaíra, PR, 12 de Agosto de 2015.

Contatos: (44) 3642-3084
9724-4399
9722-9013

AGILIZA – CONSULTORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 21.819.377/0001-47

Rua: Valmir Padilha Toste, 84, Vila Paraná, CEP 85.980-000, Guaíra, PR.
Email: agilizaservico@gmail.com / facebook: agiliza servyco
Fone: (44) 3642-3084 / 9724-4399 / 9722-9013



PROTEMAR

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

ORÇAMENTO

Marechal Cdo. Rondon, 12 de Julho de 2015.

Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Descrição do Treinamento	Valor (R\$)
Serviço/hora de Brigadista	R\$ 28,00

Rafael Tiago Petry
Técnico de Segurança no Trabalho e Bombeiro Civil
CREA-PR/004933.6
MTE-PR 4933.6

FONE/FAX: (45) 3254-9131
AV. MÁRIPA, 1015 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
WWW.PROTEMAR.COM.BR

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



ORÇAMENTO DO VALOR DE HORA TRABALHADA PARA BRIGADISTA E GUARDA VIDAS. COM EQUIPAMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

BRIGADISTAR\$ 29,30 (VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

GUARDA-VIDAS.....R\$ 35.50 (TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Marechal Cândido Rondon, 12 de AGOSTO de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 27 dias do mês de agosto de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da futura e eventual contratação de Brigadistas e Guarda-Vidas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.39.77.5714 – Vigilância demais setores da Administração

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5714	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2113
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2029000	Organização das Festividades do Município	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.77.99.00	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2015 até 25/08/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.690,00
Liquidado até o Período. =	1.690,00
Pago até o Período..... =	1.690,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 132/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para dispor de Serviços de Brigadista e Guarda-Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos pelo Município de Pato Bragado..

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

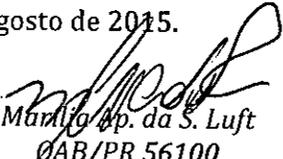
Analisado o objeto, verifico que a Municipalidade não tem condições de mensurar a quantidade de profissionais que serão necessários em cada evento, nem em quantos eventos será exigida a presença destes profissionais posto que a exigência normalmente é realizada pelo corpo de bombeiros e suas normas mudam constantemente, as exigências normalmente constam nos alvarás dos festejos, diante do que justifica a escolha do registro de preços, no que tange a incerteza da quantidade posta a eventualidade.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário requerente, ao estabelecer o teto para a aquisição pretendida, se valeu de vários orçamentos, optando pelo menor valor encontrado, o que é recomendável ao solicitante. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 28 de agosto de 2015.


Marlija Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de agosto de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E GUARDA-VIDAS, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO- NA FORMA PRESENCIAL - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 11/09/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 132/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 11/09/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1- O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de Brigadistas e Guarda-Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR. Demais considerações com relação ao Objeto, estão descritas no Termo de Referência, anexo deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições mínimas nele mencionada.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **11 de setembro de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 132/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 132/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário por hora/pessoa trabalhada, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

f) Citar agência bancária e n.º de conta corrente para depósito de valores, em caso de resultar vencedora deste certame;

g) Anexo à proposta de preços deverá estar o **Atestado de Visita ao Local da realização dos Serviços** expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da realização dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior à R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os serviços serão solicitados por parte da Municipalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais BRIGADISTAS E GUARDA-VIDAS deverão estar no local e horário acordado, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para prestação dos serviços em questão será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual).
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que o seu ramo de atividade é compatível com o objeto desta Licitação, fornecida por Pessoa Jurídica de reconhecida idoneidade, de serviços já prestados durante eventos similares aos previstos nesta Licitação, comprovando que prestou serviços em evento com duração de no mínimo 03 (três) dias, com circulação de no mínimo 20.000 pessoas.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.39.77.5714 – Vigilância demais setores da Administração

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

f) Citar agência bancária e n.º de conta corrente para depósito de valores, em caso de resultar vencedora deste certame;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior à R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os serviços serão solicitados por parte da Municipalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais BRIGADISTAS E GUARDA-VIDAS deverão estar no local e horário acordado, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para prestação dos serviços em questão será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual).
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por Pessoa Jurídica, de serviços já prestados durante eventos similares aos previstos nesta Licitação, comprovando que prestou serviços em evento com duração de no mínimo 03 (três) dias, com circulação de no mínimo 20.000 pessoas.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.39.77.5714 – Vigilância demais setores da Administração

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 132/2015

DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de Brigadistas e Guarda-Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado – PR, sendo:

2.

ITEM 1:

Até 1.000 (um mil) horas de serviços de Brigadistas, Teto Máximo por hora trabalhada R\$ 28,00;

ITEM 2:

Até 200 horas de serviços de Guarda-Vidas, Teto Máximo por hora trabalhada R\$ 35,50.

2.1 A Empresa Contratada deverá fornecer EPI's necessários para a realização dos trabalhos, compreendidos em:

2.1.1 Roupa de proteção individual contra incêndios;

2.1.2 Mochilas contendo material necessário ao pronto atendimento emergencial com os itens básicos: talas, gases, chumaços esterilizados, bandagens esterilizadas, soro fisiológico e fita microporo;

2.1.3 01 (uma) tábua de imobilização para cada 1000 pessoas;

2.1.4 01 (um) desfibrilador Portátil "PAD" para eventos em cujo público seja maior de 1000 pessoas, de acordo com as normas dispostas na Lei ERstadual n.º 14.427/20004.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Sempre que houver necessidade de contratar os serviços, a Municipalidade solicitará os mesmos com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Nesta solicitação, será indicado o local, dias e/ou horários do evento; e quantidade mínima de profissionais necessários.
- b. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais BRIGADISTAS E GUARDA-VIDAS deverão estar no local e horário acordado, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado.
- c. Todos os profissionais encaminhados pela CONTRATADA para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenhos das funções de BRIGADISTA.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

1.000 horas/pessoa de serviços de Brigadista – Valor Por hora: R\$

200 horas/pessoa de serviço de Guarda-Vidas – Valor por hora: R\$

Valor Global da Proposta: R\$

Dados Bancários

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2015

Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 132/2015

Processo no LC n.º XXX – Homologado em XXX

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA XXXXXXXX

Ao XXXXXXXXX, a empresa XXXXXXXXXXXX, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Arnildo Rieger, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. DO OBJETO

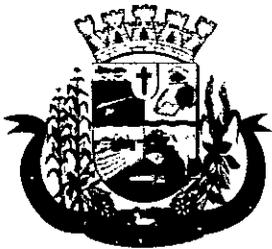
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de até 1.000 (mil) horas de Serviços de Brigadistas e 200 horas de serviços de Guarda-Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR.

2.2 A Empresa Promitente deverá fornecer EPI's necessários para a realização dos trabalhos, compreendidos em:

- 2.2.1 Roupa de proteção individual contra incêndios;
- 2.2.2 Mochilas contendo material necessário ao pronto atendimento emergencial com os itens básicos: talas, gases, chumaços esterilizados, bandagens esterilizadas, soro fisiológico e fita microporo;
- 2.2.3 01 (uma) tábua de imobilização para cada 1000 pessoas;
- 2.2.4 01 (um) desfibrilador Portátil "PAD" para eventos em cujo público seja maior de 1000 pessoas, de acordo com as normas dispostas na Lei ERstadual n.º 14.427/20004.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- d. Sempre que houver necessidade de contratar os serviços, a Municipalidade solicitará os mesmos com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Nesta solicitação, será indicado o local, dias e/ou horários do evento; e quantidade mínima de profissionais necessários.
- e. Uma vez solicitados os serviços, os profissionais BRIGADISTAS/GUARDA VIDAS deverão estar no local e horário acordado, acompanhados dos equipamentos de segurança exigidos por Lei, para cobrirem o evento agendado.
- f. Todos os profissionais encaminhados pela EMPRESA PROMITENTE para cobrir eventos, deverão ter capacitação e cursos de formação para o desempenhos das funções de BRIGADISTA/GUARDA-VIDAS.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g. Os serviços deverá (ão) atender às normas e padrões da ABNT e INMETRO, estar em boas condições de uso para atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global da presente Ata de registro de preços é o valor constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 132/2015, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. O valor por hora/brigadista trabalhada é de R\$ XXXX, e por hora trabalhada de Guarda-Vidas é de R\$ xxxx. O valor global desta Ata é de R\$ 2xxxxxxxxxxx. Este valor é fixo e irremovível, incluso todos os custos de despesas decorrente de pessoal, alimentação, combustível, manutenção de veículos, transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, e outros que recaírem sobre o objeto desta Ata.

Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).

O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Empresa Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.

O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.

Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para a efetiva prestação dos serviços a serem solicitado, será emitido uma Ordem de Empenho, autorizando a Promitente a executar os serviços.

6.2 Para fazer face às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Conta:

02.006 – DEPARATAMENTO DE CULTURA

133921200.2029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.39.77.5714 – Vigilância demais setores da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 O Valor ora registrado é de R\$ xxxx

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em xxxx

Município de Pato Bragado

- Arnildo Rieger

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: _____

N.º _____

Objeto: Brigadistas e Guarda-Vidas.

Data de Abertura: _____

Hora de Abertura: _____

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Endereço: Rua 12 de Outubro nº 1660

Cidade: M. C. Novaes ESTADO: PA CEP 85960000

CNPJ nº: 97530786/0001-90

Telefone: (45) 38282295

Pessoa para contato: PAULO

E-mail: KAPA BRIGADISTAS@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 02/09/15



Assinatura do requerente

633.144.280.49

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: _____

N.º _____

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora de Abertura: _____

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: LUCAS TEIXEIRA DA SILVA-ME

Endereço: TVA Jonas Bento de Deus, 82

Cidade: Campo Mourão ESTADO: PR CEP: 87309-113

CNPJ nº: 18.344.892/0001-03

Telefone: (44)9944-5691 (44)9840-5266 (44)3017-0153

Pessoa para contato: Lucas Teixeira

E-mail: brigadamourao@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 09/09/2015

Lucas Teixeira da Silva

098.101.409-75

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

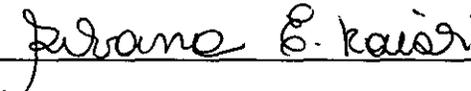
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.530.786.0001-90, com sede à Rua 12 de Outubro, nº 1660, centro da cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representada pela sócia, Sra. SILVANA EMERICK KAISER, RG 6.561.362-0 CPF/MF 039.843.849-80 residente na Rua Concórdia nº 2046, Bairro SABKA, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor ONESIMO AUGUSTO KAISER, RG 5.695.988-2 CPF/MF 704.103.999-49 residente na Rua Concórdia, nº 2046, Bairro Sabka, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 132/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Setembro de 2015.


FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

SILVANA EMERICK KAISER

RG- 6.561.362-0

SÓCIA PROPRIETÁRIA KAPA



KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 704.103.999-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo", is written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG- 5.695.988-2

Representante kapa

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 704.103.999-49 DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo", written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG- 5.695.988-2

Representante kapa



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0710402-0	CNPJ 97.530.786/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2011	Data de Início de Atividade 28/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 12 DE OUTUBRO, 1660-SALA, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, PRIMEIROS-SOCORROS, FORMAÇÃO DE BRIGADAS DE COMBATE A INCÊNDIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, CONSULTORIA DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CURSOS DE RAPEL, VENDA DE MATERIAL DE SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PROTEÇÃO A LUGARES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PODA, JARDINAGEM E PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA RURAL E URBANA, LIMPEZA DE RUAS, CAIXA D'AGUA, EDIFÍCIOS E CASAS, EM INSTALAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVAVIDAS EM PRAIAS, PRAIAS ARTIFICIAIS, LAGOS E PISCINAS; SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EM EVENTOS SHOWS E CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E DEMAIS EVENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SILVANA EMERICK KAISER 039.843.849-80	5.000,00	SOCIO	Administrador
IDALINA SCHERER HECK 633.152.200-00	5.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 17/12/2014	Número: 20147247128		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 18 de junho de 2015

15410794-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Município de Quatro Pontes.
Confere com o original.

O referido é verdade e dou fé.

03/08/15: Juliana

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA -CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020, por despacho em sessão de 30 de Junho de 2011 e última alteração registrada sob nº 20124790399 em 10 de julho de 2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se também a atividade da empresa que passa a ser: serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de arvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; prestação de serviços de salva-vidas em praias, praias artificiais, lagos e piscinas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas e demais eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00 únicas sócias componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020 em 30/06/2011 e última alteração contratual sob nº 20124790399 em 10/07/2012, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** e tem sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de arvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; prestação de serviços de salva-vidas em praias, praias artificiais, lagos e piscinas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas e demais eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
Silvana Emerick Kaiser	5.000	50	R\$ 5.000,00
Idalina Scherer Heck	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade receberá o sócio administrador, a título de “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelas sócias **Silvana Emerick Kaiser e Idalina Scherer Heck**, com os poderes e atribuições de administradoras, ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo: Faculta-se as administradoras, atuarem isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, podendo os mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

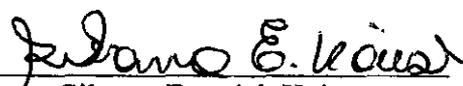
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

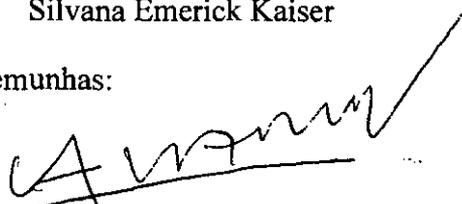
E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

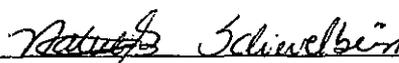
Marechal Cândido Rondon - Paraná, 05 de Dezembro de 2014.

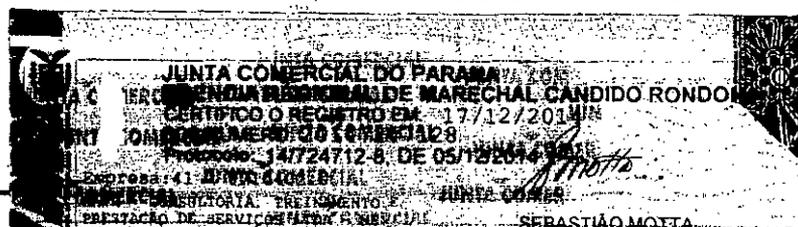

 Silvana Emerick Kaiser


 Idalina Scherer Heck

Testemunhas:


 Valdir Antônio Marschall
 RG nº 1.966.400 SSP/PR


 Natieli Beatriz Schivelbein
 RG nº 11.042.443-4 SSP/PR



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na rua Concórdia, n° 2460, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n° 6.561.362-0 SSP/PR e CPF n° 039.843.849-80, Natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná e **CRISTINA SOLANGE HECK CORDOVA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na rua Pastor Meyer, n° 1398, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n° 9.498.764-4 SSP/PR e CPF n° 777.173.330-15, Natural de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** e terá sede e domicílio na rua 12 de Outubro, n° 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração no ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel e venda de material de segurança pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 28/06/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias, e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	QUOTAS	VALOR
Silvana Emerick Kaiser	50	5.000	5.000,00
Cristina Solange Heck Cordova	50	5.000	5.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado,

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelas duas sócias com os poderes e atribuições de administradoras, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberão as sócias administradoras, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidas na função de administradoras da sociedade, as sócias **Silvana Emerick Kaiser** e **Cristina Solange Heck Cordova**, dispensadas da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada uma. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

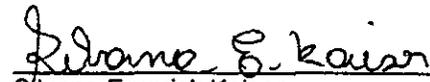
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sócias resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

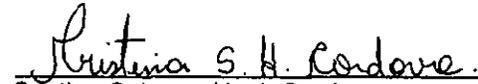
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 20 de Junho de 2011

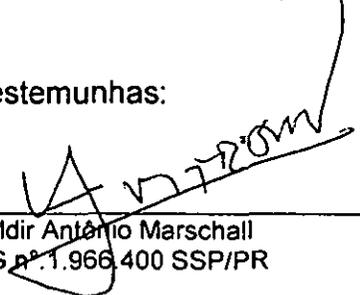


 Silvana Emerick Kaiser



 Cristina Solange Heck Cordova

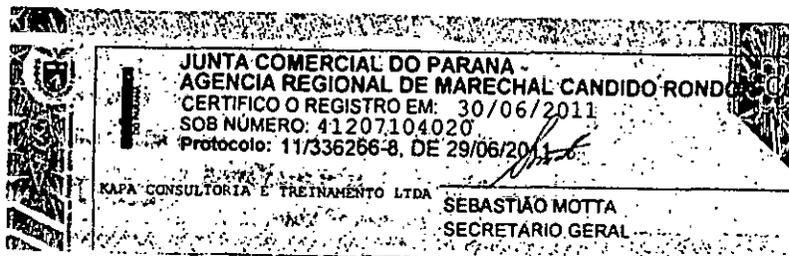
Testemunhas:



 Valdir Antonio Marschall
 RG nº. 1.966.400 SSP/PR



 Jean Carlo Marschall
 RG nº. 5.861.728-8 SSP/PR



KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



PROPOSTA DE PREÇOS

KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 97.530.786/0001-90

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, CENTRO DA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- PR

TELEFONE: 45 98282295

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 10 DE SETEMBRO DE 2015

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento eventual Contratação de Serviços de Brigadistas e Guarda-Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

1.000 horas/pessoa de serviços de Brigadista – Valor Por hora: R\$ 28,00

200 horas/pessoa de serviço de Guarda-Vidas – Valor por hora: R\$ 35,50

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Oliveira", written in a cursive style.

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90

Valor Global da Proposta: R\$ 35.100,00

Dados Bancários:

BANCO: SICREDI

AGÊNCIA: 0715

CONTA: 20294-0

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 DIAS

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG 5.695.988-2

REPRESENTANTE EMPRESA KAPA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

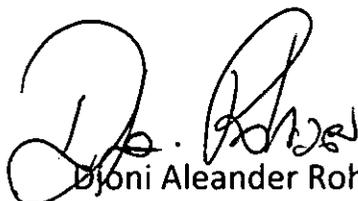
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL - RP 132/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa do ramo, para dispor de Serviços de Brigadistas e Guarda-Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2015, que a empresa **KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 12 de Outubro, n.º 1660, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 97.530.786/0001-90, telefone para Contato n.º 45-9828-2295, neste ato representada pela sócia administradora a senhora Idalina Scherer Heck, residente na Rua 31 de Março, n.º 1260, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, realizou a visita técnica ao veículo, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 08 de setembro de 2015.


Dyoni Aleander Rohden

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 132/2015

DATA DE ABERTURA: 11/09/2015. - HORÁRIO: 09h10MIN

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – CNPJ 97.530.786/0001-90

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1783

Data: 11 / 09 / 15

HS: Maria 08:25

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na rua Concórdia, n° 2460, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n° 6.561.362-0 SSP/PR e CPF n° 039.843.849-80, Natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná e **CRISTINA SOLANGE HECK CORDOVA**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na rua Pastor Meyer, n° 1398, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral n° 9.498.764-4 SSP/PR e CPF n° 777.173.330-15, Natural de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** e terá sede e domicílio na rua 12 de Outubro, n° 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto a exploração no ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel e venda de material de segurança pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 28/06/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias, e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	QUOTAS	VALOR
Silvana Emerick Kaiser	50	5.000	5.000,00
Cristina Solange Heck Cordova	50	5.000	5.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado,



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelas duas sócias com os poderes e atribuições de administradoras, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

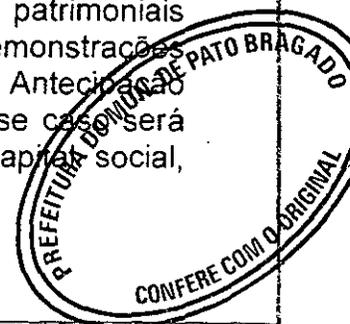
CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberão as sócias administradoras, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidas na função de administradoras da sociedade, as sócias **Silvana Emerick Kaiser e Cristina Solange Heck Cordova**, dispensadas da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada uma. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

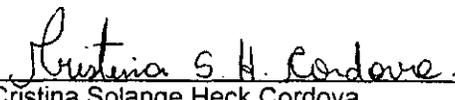
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sócias resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

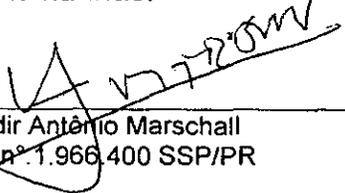
E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

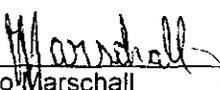
Marechal Cândido Rondon - Paraná, 20 de Junho de 2011


 Silvana Emerick Kaiser


 Cristina Solange Heck Cordova

Testemunhas:


 Valdir Antônio Marschall
 RG nº 1.966.400 SSP/PR


 Jean Carlo Marschall
 RG nº 5.861.728-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2011 SOB NÚMERO: 41207104020 Protocolo: 11/336266-8, DE 29/06/2011	
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA –CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020, por despacho em sessão de 30 de Junho de 2011 e última alteração registrada sob nº 20124790399 em 10 de julho de 2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se também a atividade da empresa que passa a ser: serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de arvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; prestação de serviços de salva-vidas em praias, praias artificiais, lagos e piscinas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas e demais eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME**
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00 únicas sócias componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020 em 30/06/2011 e última alteração contratual sob nº 20124790399 em 10/07/2012, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** e tem sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

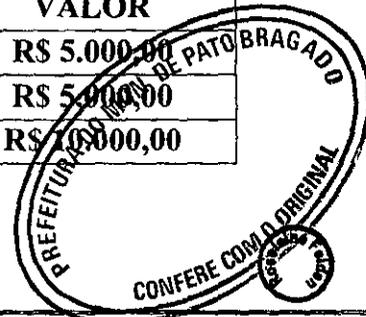
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de árvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; prestação de serviços de salva-vidas em praias, praias artificiais, lagos e piscinas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas e demais eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
Silvana Emerick Kaiser	5.000	50	R\$ 5.000,00
Idalina Scherer Heck	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10:406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade receberá o sócio administrador, a título de “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

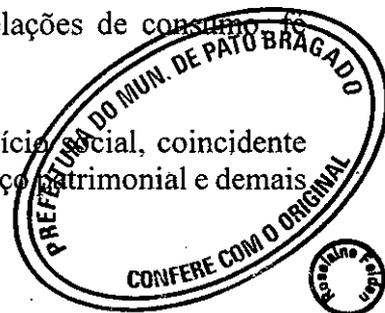
CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelas sócias **Silvana Emerick Kaiser e Idalina Scherer Heck**, com os poderes e atribuições de administradoras, ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo: Faculta-se as administradoras, atuarem isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de consumo pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, podendo os mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 05 de Dezembro de 2014.

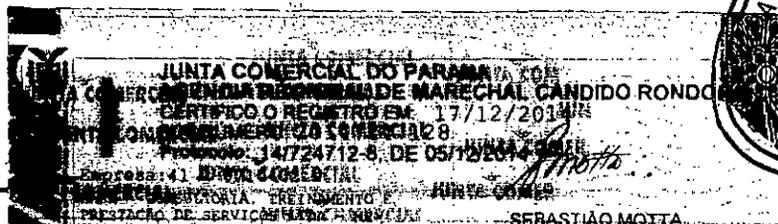
Silvana Emerick Kaiser
Silvana Emerick Kaiser

Idalina Scherer Heck
Idalina Scherer Heck

Testemunhas:

Valdir Antônio Marschall
Valdir Antônio Marschall
RG nº 1.966.400 SSP/PR

Natieli Beatriz Schievelbein
Natieli Beatriz Schievelbein
RG nº 11.042.443-4 SSP/PR



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Silvana B Kaiser

ASSINADO DIGITAL

CARTEIRA IDENTIFICADORA

0.561.362 0

17/03/1997

SILVANA EMERICK KAISER

MARCO EMERICK
CELESTINO DUTRA EMERICK

NO. CTR. DAL

DATA NASCIMENTO

A. CHATEAUBRIAND/PR

06/03/1974

COMARCA CASCAVEL/PR, 2 OFICIO

C. CAS 2232, LIVRO-USA, FOLHA=132

João Ricardo Nepes

JOÃO RICARDO NEPES

DIRIGIDA

ATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

039.843.849-80

Nome

SILVANA EMERICK KAISER

Nascimento

06/03/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

91BE.95BB.4A79.9B0F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:25:03 do dia 05/07/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.530.786/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2011
NOME EMPRESARIAL KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 84.25-6-00 - Defesa Civil 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO		NÚMERO 1660	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3279-1143 / (45) 3279-1193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/09/2015 às 13:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97530786/0001-90

Razão Social: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO N 1660 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR /
85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082710084941232584

Informação obtida em 08/09/2015, às 09:38:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:54:34 do dia 07/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2016.

Código de controle da certidão: **5C20.1F83.87BC.467C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013313981-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.530.786/0001-90**

Nome: **KAPA - CONSULTORIA TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 8684/2015

CONTRIBUINTE

Requerente:			
Contribuinte	KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE	3098940	
	SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	97.530.786/0001-90		
Endereço:	RUA 12 DE OUTUBRO	1660	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 20 de agosto de 2015.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
- ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.530.786/0001-90

Certidão nº: 110997518/2015

Expedição: 09/07/2015, às 15:05:20

Validade: 04/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.530.786/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

KAPA – CONSULTORIA TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 97.530.786/0001-90, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 02 de setembro de 2015 – 14:00 horas.

Adriano Pereira dos Santos
Adriano Pereira dos Santos
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS			
Venda de Mercadorias	7.896,00	<u>7.896,00</u>	
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS			
Serviços Prestados	252.372,90	<u>252.372,90</u>	<u>260.268,90</u>
Deduções e Abatimentos			
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS			
Simples Nacional	(16.625,24)	<u>(16.625,24)</u>	<u>(16.625,24)</u>
Receita Operacional Líquida			<u>243.643,66</u>
Custos Operacionais			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
(+) Compras de Mercadorias	(3.792,00)	<u>(3.792,00)</u>	
CUSTOS GERAIS DOS SERVIÇOS			
Material de Consumo	(1.220,00)		
Serviços de Terceiros	(19.068,00)		
Gastos c/ Veículos	(4.493,16)		
Despesas Diversas	(53.985,00)	<u>(78.766,16)</u>	<u>(82.558,16)</u>
Lucro Operacional Bruto			<u>161.085,50</u>
Despesas Operacionais			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Água	(38,90)		
Aluguéis	(23.400,00)		
Taxas Diversas	(47,60)		
Despesas Diversas	(3.300,00)	<u>(26.786,50)</u>	
DESPESAS FINANCEIRAS			
Despesas Bancárias	(289,86)	<u>(289,86)</u>	<u>(27.076,36)</u>
Outras Receitas Operacionais			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Juros Ativos	11,15	<u>11,15</u>	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Recuperação de Despesas	45,70	<u>45,70</u>	<u>56,85</u>
Resultado Operacional Líquido			<u>134.065,99</u>
Receitas Não Operacionais			
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
Distribuição de Sobras - Sicredi	24,61	<u>24,61</u>	<u>24,61</u>
Resultado Antes das Provisões			<u>134.090,60</u>

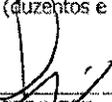

Kapa Consultoria e Serviços
 CNPJ 97.530.786/0001-90
 Mal. Cândido Rondon - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

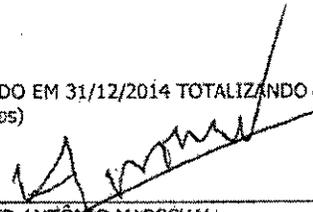
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	230.861,06D
ATIVO CIRCULANTE	230.668,89D
DISPONÍVEL	230.668,89D
CAIXA GERAL	210.588,68D
Caixa-Matriz	210.588,68D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.080,21D
Banco Sicredi	20.080,21D
ATIVO PERMANENTE	192,17D
INVESTIMENTOS	192,17D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	192,17D
Integralização de Capital - Sicredi	192,17D
PASSIVO	230.861,06C
PASSIVO CIRCULANTE	5.517,50C
OBRIGAÇÕES	3.567,50C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	3.567,50C
Simplex Nacional a Pagar	3.567,50C
CONTAS A PAGAR	1.950,00C
ALUGUÉIS A PAGAR	1.950,00C
Aluguéis a Pagar	1.950,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	225.343,56C
CAPITAL	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
Capital Social	10.000,00C
RESERVAS	215.343,56C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	215.343,56C
Lucros Acumulados	215.343,56C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 230.861,06 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e hum reais e seis centavos)


Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR


IDALINA SCHEERER HECK
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 633.152.200/00

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR


VALDIR ANTÔNIO MARSCHALL
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01928304
CPF: 368.251.079-68

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 704.103.999-49 DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Setembro de 2015.



ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG- 5.695.988-2

Representante kapa

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 704.103.999-49 DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo", is written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG- 5.695.988-2

Representante kapa

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kapa consultoria, treinamentos e prestação de serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Onesimo Augusto Kaiser, portador do documento de identidade RG n.º 5.695.988-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 704.103.999-49 DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Onesimo", is written over a horizontal line.

ONESIMO AUGUSTO KAISER

RG- 5.695.988-2

Representante kapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **Kapa – Consultoria, Treinamento e Prestação de Serviços LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.530.786/0001-90, detêm qualificação técnica para atuar na prestação de serviços de guarda – vidas e brigadistas.

A referida empresa desenvolveu vários trabalhos para a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município como:

- Serviços de Guarda Vidas e Brigadistas durante a temporada de verão 2014 na praia artificial;
- Serviços de Brigadistas durante as festividades do Município, em Junho 2014 e 2015

Atestamos ainda não haver fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços que foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atenciosamente,

Entre Rios do Oeste, 01 de Setembro 2015.

Inácio Schaefer
Secretário de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 132/2015

DATA DE ABERTURA: 11/09/2015. - HORÁRIO: 09h10MIN

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS- CNPJ 97.530.786/0001-90

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1783

Data: 11/09/15

HS: 27 mil e 08:25



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 154/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2015, que tem como objeto o registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para dispor de serviços de brigadistas e guarda vidas.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoní Aleander Rohden, juntamente com alguns integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015, o qual tem como objeto o registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa do ramo para dispor de serviços de Brigadistas e Guarda Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, das quais apenas 01 (uma) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas ao Licitante, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada pelo senhor *Onésimo Augusto Kaiser*. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para prestação dos eventuais serviços a serem solicitados conforme objeto desta licitação. A Licitante cotou preço para prestação dos serviços do objeto previsto, ao valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por hora/Brigadista trabalhada, e R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por hora de Guarda Vida trabalhada. O Valor total da proposta apresenta o valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). A proposta de preços foi analisada e verificada pelo pregoeiro. Observou que a proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada classificada no processo. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. Após esta fase, a Licitante **Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda**, apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), e conseqüente resultando em R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por hora/brigadista trabalhada, e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora de guarda vida trabalhada. Esta nova proposta foi aceita pelo pregoeiro como Valor Global Final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda**, ao valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2015.

OBJETO: Futura e eventual contratação de Brigadistas e Guarda-Vidas.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 132/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preços apresentada pela empresa Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda, ao valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos previstos no objeto da Licitação em pauta. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 11 de setembro de 2015.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 132/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 132/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço global”, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para dispor de Serviços de Brigadista e Guarda-Vidas, para atuarem em eventos e festejos oficialmente instituídos pelo Município de Pato Bragado.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4162), no dia 29/08/2015, fls. 39, Diário Oficial Eletrônico n.º 741, fls. 01 de 28/08/2015 e TCE/PR de 28/07/2015, ficando definida a data de 11 de setembro de 2015 as 09h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

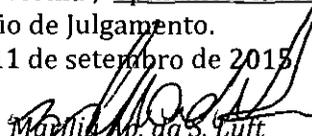
Analizando a Ata n.º 154 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o edital, sendo que somente UMA compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

Cumpra informar que na data de 10/09/2015 um cidadão entrou em contato com esta procuradora, sem entretanto se identificar, relatando que tinha encontrado inconformidades no nosso edital, solicitamos que o mesmo reduzisse suas alegações a termo e protocolasse sua impugnação junto ao protocolo geral para análise dos responsáveis, entretanto, até o presente momento (dia 11/09/2015 as 16h41, momento que subscrevemos o presente parecer), não houve nenhuma manifestação a cerca do conteúdo deste procedimento licitatório, diante do que nos resta entender que todo o procedimento correu dentro da legalidade.

A análise de vinculação do orçamento prévio ao teto da proposta não é necessária a partir do momento em que o Secretário requerente optou pelo menor orçamento encontrado para estabelecer o teto, pois todas as propostas apresentadas deverão ficar aquém deste teto. A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto a ser adquirido;

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 11 de setembro de 2015


Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

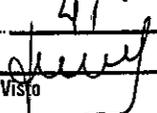
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2015.

OBJETO: Futura e eventual contratação de Brigadistas e Guarda-Vidas

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Kapa Consultoria e Treinamentos Ltda, como a de menor preço para a prestação dos eventuais serviços previstos no objeto da licitação em pauta, ao valor de ao valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos previstos no objeto da Licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 11 de setembro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4171
de 12/09/15 Fl. 41
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica Nº 730
de 11/09/15 Fl. 01
Visto 